



LEI Nº 354, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA O ART. 6º DA LEI 334/2014 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL MARTINS ALVES, Prefeito Municipal de Ereré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Orçamentária de nº 334, de 05 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

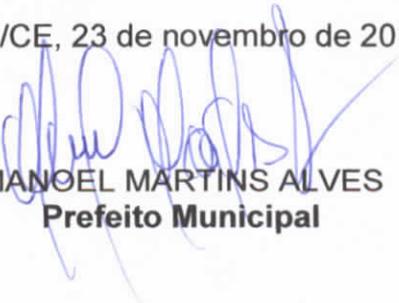
Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III - excesso da arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Eréré/CE, 23 de novembro de 2015.


MANOEL MARTINS ALVES
Prefeito Municipal